

LEI Nº 969/99

EMENTA: *Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Investimentos para o período 2000 a 2001 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o **Plano Plurianual de Investimentos** para o período 2000 a 2001, na forma dos Anexos I e II, programas, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento nos Anexos que a integram:

I – Anexo I, com programas, Objetivos e Metas, classificados na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por funções, programas e sub-programas de n.ºs 01.01.001.1-001 a 15.07.024.1.095.

II – Anexo II, com os diagnósticos que resultaram nos programas especificados no Anexo I.

Art. 2º - As metas estabelecidas para a execução dos projetos constantes dos anexos desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, nos termos das leis de diretrizes orçamentárias para os exercícios compreendidos no período.

Art. 3º - O Plano Plurianual de Investimentos de que trata esta Lei somente poderá ser modificado por meio de Lei específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 1999.


JOSÉ FERREIRA DE OMÊNA.
- Prefeito -

